

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 1.344, DE 2015

Institui o Fundo Nacional de Apoio à Região do Cantão – Funcantão, e dá outras providências.

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após a apresentação do meu parecer, foi sugerida a apresentação de uma emenda ao Projeto, para autorizar o Ente Público responsável pela criação do Fundo a contratar Instituição Financeira Oficial Federal para realizar a sua gestão.

Considerando a procedência da alteração sugerida, apresento esta complementação de voto, razão pela qual voto pela aprovação do Projeto de Lei 1.344/2014, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputada JÚLIA MARINHO
Relatora

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 1.344, DE 2015

Institui o Fundo Nacional de Apoio à Região do Cantão – Funcantão, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA Nº 1

Art. 1º Acrescente-se à proposição o seguinte art. 5º, renumerando-se o atual art. 5º do projeto como art. 6º:

“Art. 5º Fica autorizado o ente público responsável pela criação do Fundo a contratar instituição financeira oficial federal para realizar atividades relacionadas à gestão do Fundo Nacional e a de serviços bancários complementares.”

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputada JÚLIA MARINHO
Relatora